

Diário Oficial Número: 28019

Data: 14/06/2021

Título: PORTARIA Nº 337/2021/GBSES

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SAÚDE » PORTARIA

Link permanente: <https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/16364/#e:16364/#m:1253533>

PORTARIA N.º 337/2021/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual, e;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 456 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Processo nº 206493/2021, referente ao Plano Operativo da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, tendo como objeto: Ampliação de serviços e funcionamento de 10 (dez) leitos de UTI Pediátrica Tipo II, a serem ofertado pelo Hospital de Câncer de Mato Grosso, e;
CONSIDERANDO a **Resolução CIB/MT AD REFERENDUM Nº 60 de 10 junho de 2021**, que "Dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual Excepcional e temporário para o Incremento ao Custeio de Serviços de Assistência Ambulatorial e Hospitalar para o Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso".

RESOLVE:

Art. 1º ORDENAR o repasse financeiro para atender o **Cofinanciamento Estadual Excepcional e Temporário para Incremento ao Custeio de Serviços de Assistência Ambulatorial e Hospitalar para o Município de Cuiabá-MT**, para ampliação de serviços e funcionamento de 10 (dez) leitos de UTI Pediátrica Tipo II ofertados pelo **HOSPITAL DE CÂNCER DE MATO GROSSO**.

Art. 2º O Cofinanciamento será firmado com o Município de Cuiabá-MT, e o repasse será realizado do Fundo Estadual de Saúde/FES ao Fundo Municipal de Saúde/FMS de Cuiabá (repasse Fundo a Fundo).

Art. 3º Caso a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá não cumpra com o Plano Operativo, estará sujeita à devolução do valor repassado, além das demais sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso é responsável pela efetivação do pagamento para subsídio dos gastos para Incremento ao Custeio de Serviços de Assistências Hospitalar apresentado no Plano Operativo da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, a ser pago (via Fundo a Fundo) em **PARCELA ÚNICA**, no valor total de **R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)**, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 5º A Secretaria de Estado de Saúde por meio do Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cuiabá emitirá Parecer Técnico quanto à conformidade das ações estabelecidas no art. 3º desta Portaria, assim que concluídas.

Art. 6º A Prestação de Conta do Repasse Financeiro se dará por meio do Relatório Anual de Gestão/RAG.

Art. 7º As despesas decorrentes deste cofinanciamento correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

Função: **10 - Saúde**

Unidade Orçamentária: **21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES**

Ação: **2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar Complementar do SUS**

Fonte de Recurso: **134**

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.**

Cuiabá-MT, 11 de junho de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

**ANEXO ÚNICO
REPASSE FINANCEIRO ESTADUAL**

REGIÃO DE SAÚDE	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	VALOR/SES
BAIXADA CUIABANA		
FMS Cuiabá	Hospital de Câncer de Mato Grosso	R\$ 3.000.000,00
TOTAL		R\$ 3.000.000,00